



**CONTRATO Nº 068/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO E A EMPRESA J. L. DE CASTRO – ME, CNPJ: 13.262.247/0001-28, NA FORMA ABAIXO.**

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, com a sede na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.968-000, inscrita no CNPJ Nº 01.598.550/0001-17, representada pelo Secretário Municipal de Planejamento Sr. Jailson dos Reis Melo RG: 0001127858995, CPF nº. 884,097.753-87, a seguir denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **J. L. DE CASTRO – ME, CNPJ: 13.262.247/0001-28**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 07, nº 448, Bairro Nazaré, na cidade de Balsas - MA, neste ato representada por Jardenia Lopes de Castro, CPF n.º 033.798.563-47, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 64/2022, **ADESÃO Ata de Registro de Preços nº 038/2022/ PMFN, decorrente do Pregão eletrônico Nº 012/2022-SRP do Município de Feira Nova do Maranhão –MA**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** – O objeto deste contrato é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de organização, produção e realização de eventos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão – MA**, conforme termo de **ADESÃO Ata de Registro de Preços nº 038/2022/ PMFN, decorrente do Pregão eletrônico Nº 012/2022-SRP do Município de Feira Nova do Maranhão –MA**, que fazem parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I. Iniciar a prestação somente após autorização, mediante Ordem de Serviços, emitida pelo setor competente da Administração Municipal, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II. Respeitar o prazo de entrega do objeto estipulado por este contrato;
- III. Os serviços entregues deverão obrigatoriamente estar lacrados;
- IV. O proponente contratado deverá entregar os serviços nas quantidades, no horário e local estipulado;
- V. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos serviços conforme especificado na planilha de entrega;
- VI. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela prestação imediata dos serviços;
- VII. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VIII. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- IX. O licitante CONTRATADO (A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



### CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar o profissional, a Srt<sup>a</sup> **SAMARA DE SOUSA ALENCAR**, matrícula nº 14961, CPF nº 016.350.086-03, para, na qualidade de fiscal, acompanhar o recebimento do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

### CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2022, prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para à prestação dos serviços deste objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretária Municipal de Administração de Campestre do Maranhão - MA.

### CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de **R\$ 490.946,50** (Quatrocentos e noventa mil e novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme planilha descritiva e quantitativa abaixo relacionada.

| EVENTOS ALUSIVO AS FESTAS JUNINAS - SÃO JOÃO                                    |  |      |         |               |                      |
|---|--|------|---------|---------------|----------------------|
| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO  | QTDE | UNID    | VL UNT        | VALOR TOTAL          |
| 23  | Decoração Temática TIPO 7 -<br>FESTA JUNINA  | 1    | UNIDADE | R\$ 29.291,00 | R\$ 29.291,00        |
| 49  | DANÇAS<br>RITMICAS/FOLCLÓRICAS -<br>Contratação de danças diversas,<br>como quadrilha junina, dança<br>country, portuguesa, boiadeiro,<br>indígena, cigana, tambor de crioula,<br>dança do coco, cacuriá, lélé e<br>outras                         | 2    | UND     | R\$ 2.509,00  | R\$ 5.018,00         |
| 50  | GRUPOS REGIONAIS Contratação<br>de grupo musical, reconhecido na<br>região, contendo de 1 a 10<br>integrantes, que apresente todos os<br>ritmos. A ser definido por evento   | 1    | UND     | R\$ 6.428,00  | R\$ 6.428,00         |
| 51  | BANDA REGIONAL Contratação<br>de banda regional, com destaque<br>na mídia regional, contendo no<br>mínimo 10 (dez) integrantes com<br>duração de 2 horas e 30 minutos de<br>show. A ser definido por evento/<br>jeito à aprovação da Administração | 1    | UND     | R\$ 20.634,00 | R\$ 20.634,00        |
| <b>VALOR POR EXTENSO: SESENTA E UM MIL E TREZENTOS E SETENTA E<br/>UM REAIS</b> |  |      |         |               | <b>R\$ 61.371,00</b> |

| EVENTOS ALUSIVO A OUTRAS FESTIVIDADES |   |      |        |              |               |
|---------------------------------------|---|------|--------|--------------|---------------|
| ITEM                                  | ESPECIFICAÇÃO   | QTDE | UNID   | VL UNT       | VALOR TOTAL   |
| 1                                     | Painel de led completo (alta<br>definição) 8X6m Alta Resolução P6 | 5    | Diária | R\$ 3.528,00 | R\$ 17.640,00 |



SECRETARIA DE  
PLANEJAMENTO

|    |   |      |         |              |               |
|----|---|------|---------|--------------|---------------|
| 2  | Painel de led completo (alta definição) 6X4m Alta Resolução P10   | 5    | Diária  | R\$ 3.163,00 | R\$ 15.815,00 |
| 3  | Banheiro químico medindo 2,30mt altura, 1,20 de largura, 1,20mt de comprimento, tanque com capacidade de 227 LT, peso total 75kg.   | 50   | Diária  | R\$ 205,00   | R\$ 10.250,00 |
| 4  | Banheiro químico medindo 2,30mt altura, 1,45 de largura, 1,40mt de comprimento, tanque com capacidade de 227 LT, peso total 75kg. PNE   | 15   | Diária  | R\$ 124,50   | R\$ 1.867,50  |
| 5  | Serviço de Higienização de banheiro químico, tanque com capacidade de 227 LT, peso total 75kg.  | 65   | Diária  | R\$ 122,00   | R\$ 7.930,00  |
| 6  | Carro de Som. Carro de som com potência a partir de 6.000 watts, com 2 microfones sem fio, toca cd, mp3, usb, com motorista e técnico de som a disposição.  | 200  | Horas   | R\$ 55,00    | R\$ 11.000,00 |
| 9  | <b>Som Automotivo tipo Paredão-</b> Equipamento de som com no mínimo 20 alto falantes de 24 polegadas, 24 twitter, 72 alto falantes de 12 polegadas, 68 cornetas tipo cometão, 12 módulos, 14 amplificador, 2 mesas digitais. | 2    | UNIDADE | R\$ 8.728,00 | R\$ 17.456,00 |
| 10 | Locação de Cadeiras de Plástico, com braço, cor branca  | 1000 | UNIDADE | R\$ 4,63     | R\$ 4.630,00  |
| 11 | Locação de Cadeiras de Plástico, sem braço, cor branca  | 1000 | UNIDADE | R\$ 4,25     | R\$ 4.250,00  |
| 12 | Decoração com balões bexiga Tam 07 latex contemplando fornecimento, montagem e desmontagem ( quantidade mínima de 1250 balões)  | 5    | UNIDADE | R\$ 600,00   | R\$ 3.000,00  |
| 13 | Decoração com Bandeirinhas de Plástico 24 cmx 25cm em cores sortidas contemplando fornecimento, montagem e desmontagem( quantidade 1250m lineares de cordão com bandeirinhas)   | 5    | UNIDADE | R\$ 1.728,00 | R\$ 8.640,00  |
| 14 | Decoração com Flores Artificiais contemplando fornecimento, montagem e desmontagem (quantidade mínima: 1250 flores artificiais)   | 5    | UNIDADE | R\$ 1.367,00 | R\$ 6.835,00  |
| 16 | Decoração com Malha Tensionada contemplando fornecimento, montagem e desmontagem  | 5    | UNIDADE | R\$ 2.833,00 | R\$ 14.165,00 |



SECRETARIA DE  
PLANEJAMENTO

|  |  |     |         |               |                       |
|--|--|-----|---------|---------------|-----------------------|
|  | (quantidade mínima: 250 m <sup>2</sup> de malha)   |     |         |               |                       |
| 18   | Decoração Temática TIPO 2 - CARNAVAL   | 1   | UNIDADE | R\$ 19.643,00 | R\$ 19.643,00         |
| 27   | Locação de Mesa plástica quadrada cor branca de 4 lugares  | 200 | UNIDADE | R\$ 6,50      | R\$ 1.300,00          |
| 29   | Iluminação de Grande porte palco/ praticável tamanho 10m x 10m ou geospace, para eventos acima de 3000 pessoas em locais abertos ou fechados -   | 3   | Diaria  | R\$ 7.666,00  | R\$ 22.998,00         |
| 30   | Iluminação de Pequeno porte palco/ praticável tamanho 8m x 8m ou geospace, para eventos acima de 200 pessoas em locais abertos ou fechados   | 2   | Diaria  | R\$ 2.515,00  | R\$ 5.030,00          |
| 31   | Camarim palco backstage 4x4m   | 3   | Diária  | R\$ 2.632,00  | R\$ 7.896,00          |
| 36   | Palco tipo modular 10x10m em alumínio piso de madeira e cobertura tipo DUAS águas, com dois praticáveis de 3,5m x 2,5m   | 3   | UNIDADE | R\$ 7.968,00  | R\$ 23.904,00         |
| 50   | GRUPOS REGIONAIS Contratação de grupo musical, reconhecido na região, contendo de 1 a 10 integrantes, que apresente todos os ritmos. A ser definido por evento   | 1   | UND     | R\$ 6.428,00  | R\$ 6.428,00          |
| 51   | BANDA REGIONAL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento/ jeito à aprovação da Administração | 1   | UND     | R\$ 20.634,00 | R\$ 20.634,00         |
| 52   | BANDA NACIONAL Contratação de banda nacional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas de show. A ser definido por evento/ sujeito à aprovação da Administração  | 2   | UND     | R\$ 99.132,00 | R\$ 198.264,00        |
| <b>QUATROCENTOS E VINTE E NOVE MIL E QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS</b> |  |     |         |               | <b>R\$ 429.575,50</b> |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O pagamento a CONTRATADA será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.



#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

#### **ORGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**

UNIDADE 07: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TUR. DESP. LAZER

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13 122 0015 2004 0000 – Recepções, Festividades Cívicas e Comemorativas.

Recurso: 1.701.00 - ..... R\$ 500.000,00

Recurso: 1.501.00 - ..... R\$ 100.000,00

NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **UNIDADE 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 122 0015 2008 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Recurso: 1.501.00 - ..... R\$ 100.000,00

NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **UNIDADE 08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 122 0043 2037 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Recurso: 1.500.00 - ..... R\$ 100.000,00

NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **UNIDADE 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 122 0019 2018 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

Recurso: 1.501.00 - ..... R\$ 100.000,00

NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **UNIDADE 14: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 122 0015 2056 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Recurso: 1.500.00 - ..... R\$ 100.000,00

NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### CLÁUSULA SETIMA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

J L DE

CASTRO:13262247000128

Assinado de forma digital por J L

DE CASTRO:13262247000128

Dados: 2022.06.16 16:09:39 -03'00'



**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do objeto efetivamente executado até a data da rescisão;

b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;

c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução do objeto;

e) cometimento reiterado de falhas causadas na execução do objeto.

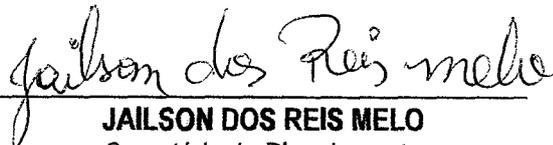
**CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Porto Franco, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Campestre do Maranhão/MA, 16 de Junho de 2022



**JAILSON DOS REIS MELO**  
Secretário de Planejamento

CONTRATANTE

JARDENIA LOPES DE Assinado de forma digital por  
CASTRO:033798563 JARDENIA LOPES DE  
47 CASTRO:03379856347  
Dados: 2022.06.16 16:10:21

**CONTRATADA - J. L. DE CASTRO - ME**

**CNPJ: 13.262.247/0001-28**

Representante Legal

**Testemunhas:**

Nome:  CPF nº 06.350.086-03

Nome:  CPF nº 058.554.488-09